DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA

De acordo com a Lei nº 2308/10 de 16 de dezembro de 2010

TERÇA-FEIRA, 18 DE JUNHO DE 2019 | ANO: IX | EDIÇÃO Nº: 2096 - 31 Pág.

www.matelandia.pr.gov.br/diario

ATOS DO PODER EXECUTIVO

ATOS DO LEGISLATIVO

RESOLUÇÃO Nº 02/2019

Dispõe sobre a publicidade institucional de Câmara Municipal de Matelândia por meio de redes sociais oficiais e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Matelândia, Estado do Paraná, nos termos da legislação vigente, aprovou, de autoria da mesa, o Presidente e o Primeiro Secretário da Câmara promulgamos a seguinte resolução:

Art. 1°. A Câmara Municipal de Vereadores passará a fazer divulgação de seus atos, além do Diário Oficial do Município e da página eletrônica www.matelandia.pr.leg.br pelas seguintes redes sociais:
I. Facebook: https://www.facebook.com/camara.matelandia.1
II. Twitter: https://twitter.com/CMatelandia
III. Instagram: https://www.instagram.com/camaramatelandia
Art. 2°. As publicações em redes sociais terão caráter informativo se prestando apenas a publicidade institucional não devendo configurar promoção pessoal.
Art. 3°. As redes sociais não terão responsividade portanto, toda comunicação por meio digital continuará sendo feita pela página oficial www.matelandia.pr.leg.br.
Art. 4°. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Vereadores.
Aos 09 de abril de 2019.

RAFAEL CABRAL FELISBERTO
Presidente